



LEI Nº 5.347, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Institui o Programa Municipal de Incentivo ao voto a partir dos 16 anos e a Semana Municipal de Conscientização do voto a partir dos 16 anos e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº 236/2021, de autoria da Vereadora Alliny Sartori)

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 209/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo ao voto a partir dos 16 anos e a Semana Municipal de Conscientização do voto a partir dos 16 anos no Município de Ibitinga, a ser comemorado anualmente, na penúltima semana de março.

Art. 2º O Programa Municipal de incentivo ao voto a partir 16 anos e a Semana Municipal de Conscientização do voto a partir dos 16 anos tem como objetivos:

- I - Estimular a conscientização do direito de jovens com idades de 16 e 17 anos à exercerem, se quiserem, o direito de votar;
- II - Informar, sensibilizar, conscientizar e difundir a o direito ao voto a partir dos 16 anos de idade;
- III - Desenvolver atividades de orientação sobre o direito ao voto a partir de 16 anos e as formas legais de exercitar esse direito.
- IV - Divulgar endereços e horários de atendimento dos cartórios eleitorais para alistamento eleitoral.
- V – Difundir os valores democráticos e cidadãos entre os jovens de 16 e 17 anos;
- VI – Ampliar o conhecimento sobre o processo democrático das eleições;

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante parcerias com empresas da iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 09 de maio de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

